



LEI N. 7357.

Autora: Vereadora Edith Dias de Carvalho.

Institui como Árvore Símbolo Ecológico de Maringá o Ipê Roxo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica instituído como Árvore Símbolo Ecológico de Maringá o Ipê Roxo.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desenvolver:

a) programas que visem à divulgação, nas escolas da rede municipal de ensino, da importância do Ipê Roxo na cultura de Maringá;

b) atividades em torno do Ipê Roxo na semana que antecede o Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado anualmente em 5 de junho;

c) atividades comemorativas ao Ipê Roxo no Dia da Árvore, comemorado anualmente em 21 de setembro.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 26 de dezembro de 2006.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete